



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

EDITAL nº 26/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024

Processo Administrativo nº. I-14.451/2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS (AMS-IS) TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 3.603/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 18/02/2024.

Horário: 09 horas.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto e fechado.

Impugnações e Esclarecimentos até as 23:59 horas do dia 15/10/2024.

1. DO OBJETO.

- 1.1. Registro de Preço para futura e eventual e parcelada aquisição de Reagentes de uso laboratorial.
- 1.2. Os itens a serem adquiridos têm sua especificação definida na tabela no anexo I -Termo de Referência, com as unidades e quantidades de acordo com a necessidade e a estimativa média de consumo anual da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra. Trata se de kits de reagentes contemplando todo o detalhamento conforme o Anexo I – Termo de Referência e no anexo II – ETP.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será do menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) emissão de autorização de fornecimento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. ITAPECERICA DA SERRA

Gestão/Unidade: 18.24.00
Fonte: 05
Programa de Trabalho: 1001
Elemento de Despesa: 3020000
Ficha: 42

2.2 A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.5. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 10.10.1.1;

4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 4.5.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.10 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.3.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.3.2 Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
 - 6.3.3 Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
 - 6.3.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.30. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

3.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

3.5 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

3.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 3.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 3.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 3.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 3.11 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 2.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 3.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 2.1.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 2.1.4. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de até meia hora podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 3.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.13. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:
- 8.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 8.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 8.13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.13.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.13.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 8.13.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.14. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 8.14.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.14.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 8.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.18. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.18.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

8.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.20.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.20.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.20.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.20.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.21.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.21.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 2.1.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- 8.21.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- 8.21.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.22. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
 - 8.22.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 2.1.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
 - 8.24. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. ITAPECERICA DA SERRA

executou a contento, isoladamente ou somados, que comprove (m) 50% (cinquenta por cento) do fornecimento anterior.

- 8.25. Apresentar a comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.
- 8.26. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, §6º da Lei Nr. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr. 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- 8.27 Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA. (Autorização de Fornecimento de Correlatos.)
- 8.28 5.6.5 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, devidamente atualizada e válida.
- 8.29 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:
- a)** Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
 - b)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - c)** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - c-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
 - c-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

- c-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 8.30 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.30.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.31 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.32 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.33 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.34 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

8.35 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.36 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.4. Indicar o Registro do Produto no Ministério da Saúde (RMS) e a apresentação do produto, para que seja possível confrontar a documentação do produto;

9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DAS AMOSTRAS.

- 3.16 Não será solicitada amostra.

10. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 3.17 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 2.1.7. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 2.1.8. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

3.18 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1.9. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

2.1.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

3.19 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado através de endereço eletrônico para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis da convocação conforme disposto no art. 19 do Decreto n.º 11.462/2023.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

15.3. Será registrado o menor PREÇO ITEM.

15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

16. DO CADASTRO RESERVA:

3.20 Conforme disposto no inciso II, do art. 18, do Decreto n. ° 11.462/2023, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor e os que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação do certame.

3.21 Após a habilitação da empresa vencedora, os licitantes serão convocados a reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, indicando a intenção de participar do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação obtida após a fase competitiva.

3.22 Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.

3.23 Confirmada a participação no cadastro reserva, quando convocadas, as empresas deverão apresentar proposta ajustada conforme preço registrado.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 2.1.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, momento em que deverá apresentar toda a documentação exigida para pleno atendimento deste edital.
- 2.1.12. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando:
- 2.1.13. O licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 2.1.14. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23. O beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.
- 2.1.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 3.24 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

20 DO PAGAMENTO.

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.2.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.2.3 Não assinar o Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.2.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.2.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. ITAPECERICA DA SERRA

- 21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 21.6 Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 21.7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.7.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou repostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, Caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A Autarquia Municipal de Saúde - IS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itapecerica.sp.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 16 horas, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

Itapeceira da Serra, 20 de setembro de 2024,

Patrícia Gomes Nicastro
Superintendente da AMS –IS



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para futura e eventual e parcelada aquisição de Reagentes de uso laboratorial.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente solicitação se dá no intuito de adquirir reagentes, de ótima qualidade e eficiência, tendo em vista a sua essencialidade para a prestação dos serviços públicos.
- 2.2 A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades de bens de consumo, imprescindíveis à manutenção de atendimento da Rede Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, seguindo os procedimentos indicados pelos respectivos fabricantes.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. Os itens a serem adquiridos têm sua especificação definida na tabela a seguir e na tabela do anexo II -ETP, com as unidades e quantidades de acordo com a necessidade e a estimativa média de consumo anual da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra.

4. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS

- 4.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A ser contratado mediante Pregão eletrônico via Registro de Preço.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 5.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esse item tem cota de até 25%. Todos os itens tem cota.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

6. DOS ITENS:

6.1. DA COTA AMPLA:

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	5.250	KIT	reagentes para detecção de anticorpos anti-toxoplasma, fração igg quimioluminescente	R\$ 23,77	R\$ 124.793
2	5.250	Teste	reagentes para detecção de anticorpos anti-toxoplasma fração igm quimioluminescente:	R\$ 24,12	R\$ 126.630
3	1.125	Teste	reagentes para detecção de anticorpos anti-citomegalovirus fração igg quimioluminescente	R\$ 22,62	R\$ 25.448
4	1.125	Teste	citomegalovirus fração igm, quimioluminescência	R\$ 22,88	R\$ 25.740
5	375	Teste	reagentes para detecção de anticorpos anti-rubéola fração igg quimioluminescente:	R\$ 22,51	R\$ 8.441
6	375	Teste	reagentes para detecção de anticorpos anti-rubéola fração igm quimioluminescente:	R\$ 23,54	R\$ 8.828
7	11.250	Teste	kit para detecção de ac total anti-hbc da hepatite b (anti-hbc-total).	R\$ 18,16	R\$ 204.300
8	750	Teste	kit para detecção de ac igm anti- hbc da hepatites b (anti-hbc igm).	R\$ 17,40	R\$ 13.050
9	375	Teste	kit para detecção de ac anti-age da hepatite b (anti hbe).	R\$ 18,92	R\$ 7.095
10	3.000	Teste	kit para detecção de ac anti-hbs contra o antígeno de superfície do hbv (anti- hbs).	R\$ 17,54	R\$ 52.620
11	900	Teste	kit para detecção de anticorpos igm , contra o vírus da hepatite a (anti-hav igm).	R\$ 21,63	R\$ 19.467
12	375	Teste	kit para detecção do antígeno e do vírus da hepatite b (aghbe).	R\$ 18,47	R\$ 6.926
13	16.000	Teste	kit para detecção de antígeno da hepatite b antígeno de superfície (hbsag).	R\$ 17,06	R\$ 272.960
14	17.000	Teste	kit para detecção de ac anti- hepatite c (anti-hcv).	R\$ 24,57	R\$ 417.690
15	16.000	Teste	kit para detecção qualitativa de anticorpos anti- hiv 1+2.	R\$ 18,01	R\$ 288.160
16	10.300	Teste	teste sorológico para sífilis por método quimioluminescência para pesquisa de anticorpos anti- <i>treponema pallidum</i> ,	R\$ 28,58	R\$ 294.374
17	2.625	Teste	kit para teste de avidéz de toxoplasmose (igg)	R\$ 53,66	R\$ 140.858
18	1.125	Teste	kit para chagas (igg)	R\$ 22,74	R\$ 25.583



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

19	1.125	Teste	kit epstein-barr (edv-igm)	R\$ 30,91	R\$ 34.774
20	1.125	Teste	kit epstein-barr (vca-igg)	R\$ 26,28	R\$ 29.565
21	75	Teste	kit para detecção de ac anti- hepatite d (anti-hdv)	R\$ 28,67	R\$ 2.150
22	16.000	Teste	Anti Htlv 1+2	R\$ 17,73	R\$ 283.680
23	450	Teste	Western Blot	R\$ 433,87	R\$ 195.242
TOTAL					R\$ 2.608.372

6.2. DA COTA RESERVADA:

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor Total
24	1.750	KIT	reagentes para detecção de anticorpos anti-toxoplasma, fração igg quimioluminescente	R\$ 23,77	R\$ 41.598
25	1.750	Teste	reagentes para detecção de anticorpos anti-toxoplasma fração igm quimioluminescente:	R\$ 24,12	R\$ 42.210
26	375	Teste	reagentes para detecção de anticorpos anti-citomegalovirus fração igg quimioluminescente	R\$ 22,62	R\$ 8.483
27	375	Teste	citomegalovirus fração igm, quimioluminescência	R\$ 22,88	R\$ 8.580
28	125	Teste	reagentes para detecção de anticorpos anti-rubéola fração igg quimioluminescente:	R\$ 22,51	R\$ 2.814
29	125	Teste	reagentes para detecção de anticorpos anti-rubéola fração igm quimioluminescente:	R\$ 23,54	R\$ 2.943
30	3.750	Teste	kit para detecção de ac total anti-hbc da hepatite b (anti-hbc-total).	R\$ 18,16	R\$ 68.100
31	250	Teste	kit para detecção de ac igm anti- hbc da hepatites b (anti-hbc igm).	R\$ 17,40	R\$ 4.350
32	125	Teste	kit para detecção de ac anti-age da hepatite b (anti hbe).	R\$ 18,92	R\$ 2.365
33	1.000	Teste	kit para detecção de ac anti-hbs contra o antígeno de superfície do hbv (anti- hbs).	R\$ 17,54	R\$ 17.540
34	300	Teste	kit para detecção de anticorpos igm , contra o vírus da hepatite a (anti-hav igm).	R\$ 21,63	R\$ 6.489
35	125	Teste	kit para detecção do antígeno e do vírus da hepatite b (aghbe).	R\$ 18,47	R\$ 2.309
36	4.000	Teste	kit para detecção de antígeno da hepatite b antígeno de superfície (hbsag).	R\$ 17,06	R\$ 68.240



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

37	3.000	Teste	kit para detecção de ac anti- hepatite c (anti-hcv).	R\$ 24,57	R\$ 73.710
38	4.000	Teste	kit para detecção qualitativa de anticorpos anti- hiv 1+2.	R\$ 18,01	R\$ 72.040
39	2.700	Teste	teste sorológico para sífilis por método quimiluminescência para pesquisa de anticorpos anti- <i>treponema pallidum</i> ,	R\$ 28,58	R\$ 77.166
40	875	Teste	kit para teste de avidéz de toxoplasmose (igg)	R\$ 53,66	R\$ 46.953
41	375	Teste	kit para chagas (igg)	R\$ 22,74	R\$ 8.528
42	375	Teste	kit epstein-barr (edv-igm)	R\$ 30,91	R\$ 11.591
43	375	Teste	kit epstein-barr (vca-igg)	R\$ 26,28	R\$ 9.855
44	25	Teste	kit para detecção de ac anti- hepatite d (anti-hdv)	R\$ 28,67	R\$ 717
45	4.000	Teste	Anti Htlv 1+2	R\$ 17,73	R\$ 70.920
46	150	Teste	Western Blot	R\$ 433,87	R\$ 65.081
TOTAL					R\$ 712.579,00

7. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

7.1. Os valores de referência são compostos por pesquisa de preços de mercado (sites e-commerce, Ata de Registro de Preços vigente, Banco de Preços, Orçamento de fornecedores, etc.).

8. ESTIMATIVA DE VALOR:

8.1. O custo estimado da contratação total mensal é de R\$ 3.320.950,00 (três milhões trezentos e vinte reais e novecentos e cinquenta reais) com base na pesquisa de preços.

9. DA PREVISÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa desta será atendida pela seguinte dotação:

- I) Ficha Orçamentária 42
- II) Dotação n°. 33.90.30.35
- III) Fonte 05
- IV) Órgão 18.24.00
- V) Programa 1001
- VI) Código de aplicação 3020000



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

10.2. Local de entrega: os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, n°. 476, Jd. Marilu, Itapeçerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

- a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapeçerica da Serra/SP;
- b) Os pedidos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de expediente: de 09:00h às 16:00h.
- c) A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.3. Ficam estabelecidos os meios de comunicação através de correspondência eletrônica nos endereços: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br e almoxarifado.saude@itapecerica.sp.gov.br Como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento e telefone fixo nos números do Departamento de Suprimentos (011) 4668-6000 e Almojarifado (011) 4666-3706.

11. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Provisoriamente:

11.1. O recebimento será realizado provisoriamente no ato de entrega. Os Kits filmes serão avaliados pelo prazo de 10 (dez) dias corridos para efeito de verificação da conformidade do medicamento recebido com a especificação constante no Anexo I, Especificações do Objeto e da Proposta de Preços por equipe técnica designada pela CONTRATANTE.

11.2. Os filmes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) corridos dias, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente:

11.3. Cabem à contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de todo o kit solicitado.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 12.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) I = \left(\frac{6}{365} / 100 \right) I = \text{IPCA}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

- 13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou a contento, isoladamente ou somados, que comprove (m) 50% (cinquenta por cento) do fornecimento anterior.
- 13.2. Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 13.3. Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.
- 13.4. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 13.5. As licitantes deverão apresentar a bula/ficha técnica de cada item solicitado, correspondente ao ofertado em sua proposta.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas às formalidades previstas;
- 14.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento.
- 14.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- 14.1.4. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- 14.1.5. Rejeitar os materiais que não atendam às especificações do edital, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados, exigindo sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções previstas na Ata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 15.1.1. Fornecer o material solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;
- 15.1.2. Descarregar o material no local de destino, devendo contar com entregadores em número suficiente para realização da entrega.
- 15.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento;



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 15.1.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 15.1.5. Manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento;
- 15.1.7. A CONTRATADA é obrigada a substituir, no prazo e forma definidos na Ata, às suas expensas, os produtos que não atenda às especificações do edital, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados;
- 15.2. A contratada deverá fornecer e instalar, sem qualquer ônus para o Município, um ou mais equipamentos se necessário, totalmente automatizado, com no máximo 02 (dois) anos de uso. O equipamento deverá atender a rotina do laboratório, o responsável técnico do laboratório e Assistência Laboratorial devem comprovar a necessidade ao longo do período;
- 15.3. O equipamento deverá permanecer no laboratório até o término dos reagentes;
- 15.4. O equipamento deverá vir acompanhado de manual de instruções, em português;
- 15.5. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento, aos operadores e técnicos que utilizarão o equipamento ofertado, assessoria científica e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva semestral ou anual) sem ônus para a municipalidade;
- 15.6. A resolução dos problemas solicitados pelo laboratório executores que tenham relação com assistência técnica e/ou científica não deverá exceder 48 horas. Não sendo possível a resolução do problema, a empresa deverá garantir a continuidade da rotina de execução dos testes no laboratório, ainda que incorra na substituição ou instalação de outro equipamento ou reagente;
- 15.7. O fornecedor deverá providenciar instalação e manutenção de versão atualizada se software quando for o caso;
- 15.8. Além dos equipamentos a empresa deverá fornecer a interface amento bidirecional dos equipamentos para o sistema de gerenciamento de dados utilizado pelo laboratório (GAL/IAL) garantindo a automação e cadastramento de todos os resultados para o sistema. Além de interface com todos os periféricos para a completa realização dos testes e emissão dos laudos (computador, leitora de código de barra, impressora de laudos, no break e outros que se fizerem necessários);



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 15.9. Além dos reagentes e equipamento a empresa deverá fornecer controle em dois níveis, calibradores e todos os insumos e acessórios para a realização completa do exame;
- 15.10. Fornecer treinamento na entrega do equipamento e sempre que solicitado, além de acompanhar a rotina por no mínimo sete (07) dias;
- 15.11. A empresa deverá fornecer assessoria científica e assistência técnica (manutenção preventiva) sem ônus sempre que for solicitado, em cima de um cronograma previamente agendado com cada laboratório;
- 15.12. As empresas proponentes deverão vistoriar previamente os locais de instalação dos equipamentos, sendo que todas as adequações necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade da empresa vencedora (elétrica hidráulica e ambiente);
- 15.13. Para efeito deste certame, a quantidade de testes poderá variar 10% a mais do estimado para adequar a apresentação do kit ao número de testes solicitados;
- 15.14. O produto deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante, depois de abertas às embalagens, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento. O prazo de validade, na data da entrega na unidade requisitante, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto;
- 15.15. As embalagens deverão estar claramente identificadas com as quantidades, número de lote, data de fábrica e data de validade e nº do registro no Ministério da Saúde;
- 15.16. Havendo perda de testes, decorrentes de falha no equipamento, a empresa deverá resistir o número de testes perdidos, mediante comprovação de relatório técnico-operacional;
- 15.17. Todos os suprimentos descartáveis (ponteiras, agulhas de amostra e reagentes, lâmpadas, racks, suportes adaptadores para tubo) necessários para a completa execução da técnica deverão ser fornecidos, pela empresa vencedora do item e seus custos previstos na proposta de preços, sem onerar o preço final do teste. A entrega desses produtos deverá ser feita pela empresa vencedora, diretamente no laboratório executor;
- 15.18. No caso de haver controles compondo os conjuntos de reagentes, a quantidade de testes oferecidos pela empresa deve excluir o gasto com os mesmos, garantindo que a quantidade de testes ofertado corresponda a potenciais resultados de amostra de pacientes;
- 15.19. Todos os produtos necessários à realização dos testes devem estar registrados na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Descrição detalhada da técnica, em



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- português, especificando a metodologia e os antígenos empregados e cópia completa do manual de procedimentos dos ensaios que acompanha cada conjunto de diagnóstico;
- 15.20. Descrição detalhada, em português, do conjunto de equipamentos que está sendo oferecido para a execução do ensaio contendo as seguintes informações: número e tipo de módulos, porte (tamanho); alimentação; consumo de energia; operacionalização; características de desempenho, como capacidade e velocidade de processamento (anexar desenhos, esquemas ou fotos ilustrativas);
- 15.21. Relação completa e pormenorizada do tipo e da quantidade de todos os equipamentos, suprimentos descartáveis, reagentes e/ou acessórios necessários para realização do ensaio, que serão fornecidos juntamente com o conjunto diagnóstico oferecido;
- 15.22. Relação completa dos componentes do conjunto de diagnóstico oferecido;
- 15.23. Fornecer também água destilada tipo 1 (um), galão para utilizar no equipamento;
- 15.24. Fornecer também 1 (uma) impressora térmica de etiqueta para identificar os tubos que serão analisados no equipamento;
- 15.25. Fornecer também etiqueta rolo térmica com duas carreiras tamanho 50x30mm para utilizar na impressora térmica;
- 15.26. Se aplicável, fornece também ribbon para uso na impressora térmica;
- 15.27. Fornecer também 1 (uma) geladeira de aproximadamente 565L (litros) e aproximadamente 8 prateleiras para armazenamento dos reagentes.
- 15.28. **DA SUBCONTRATAÇÃO.**
- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

19.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.13. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.13.1 Multa;

19.13.2 Impedimento de licitar e contratar;

19.13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

19.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.15. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itapeçerica da Serra.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

20. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

21. A área solicitante será responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros).
- 21.1. A gestão do contrato será feita por meio do Dr. Milton Parron Júnior – Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária.
- 21.2. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio da servidora: Dra. Marina Osti Maia, Diretora do Laboratório Local de Itapeçerica da Serra.

Itapeçerica da Serra, 20 de setembro de 2024.

Marina Osti Maia

Laboratório local de Itapeçerica da Serra
Autarquia Municipal de Saúde.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 2024

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

- 1.1. Venho solicitar a abertura de Ata de registro de preço para aquisição de reagentes para diagnóstico clínico com fornecimento de equipamento em sistema de comodato, de ótima qualidade e eficiência, tendo em vista a sua essencialidade para a prestação dos serviços públicos.
- 1.2. A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades de bens de consumo, imprescindíveis à manutenção de atendimento da Rede Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, seguindo os procedimentos indicados pelos respectivos fabricantes.

2. AREA REQUISITANTE

- 2.1. REQUISITANTE: Almoxarifado de Materiais e Medicamentos.
- 2.2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Edna Aparecida de Godoy Silva – Chefe de Divisão
E-mail: almoxarifado.saude@itapeçerica.sp.gov.br - Telefone:11 4666-3706

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A empresa vencedora deverá fornecer e instalar, sem qualquer ônus para o Município, um ou mais equipamentos se necessário, totalmente automatizado, com no máximo 02 (dois) anos de uso. O equipamento deverá atender a rotina do laboratório, o responsável técnico do laboratório e Assistência Laboratorial devem comprovar a necessidade ao longo do período;
- 3.2. O equipamento deverá permanecer no laboratório até o término dos reagentes;
- 3.3. O equipamento deverá vir acompanhado de manual de instruções, em português;
- 3.4. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento, aos operadores e técnicos que utilizarão o equipamento ofertado, assessoria científica e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva semestral ou anual) sem ônus para a municipalidade;
- 3.5. A resolução dos problemas solicitados pelo laboratório executores que tenham relação com assistência técnica e/ou científica não deverá exceder 48 horas. Não sendo possível a resolução do problema, a empresa deverá garantir a continuidade da rotina de execução dos testes no laboratório, ainda que incorra na substituição ou instalação de outro equipamento ou reagente;



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 3.6. O fornecedor deverá providenciar instalação e manutenção de versão atualizada de software quando for o caso;
- 3.7. Além dos equipamentos a empresa deverá fornecer a interface bidirecional dos equipamentos para o sistema de gerenciamento de dados utilizado pelo laboratório (GAL/IAL) garantindo a automação e cadastramento de todos os resultados para o sistema. Além de interface com todos os periféricos para a completa realização dos testes e emissão dos laudos (computador, leitora de código de barra, impressora de laudos, no break e outros que se fizerem necessários);
- 3.8. Além dos reagentes e equipamento a empresa deverá fornecer controle em dois níveis, calibradores e todos os insumos e acessórios para a realização completa do exame;
- 3.9. Fornecer treinamento na entrega do equipamento e sempre que solicitado, além de acompanhar a rotina por no mínimo sete (07) dias;
- 3.10. A empresa deverá fornecer assessoria científica e assistência técnica (manutenção preventiva) sem ônus sempre que for solicitado, em cima de um cronograma previamente agendado com cada laboratório;
- 3.11. As empresas proponentes deverão vistoriar previamente os locais de instalação dos equipamentos, sendo que todas as adequações necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade da empresa vencedora (elétrica hidráulica e ambiente);
- 3.12. Para efeito deste certame, a quantidade de testes poderá variar 10% a mais do estimado para adequar a apresentação do kit ao número de testes solicitados;
- 3.13. O produto deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante, depois de abertas às embalagens, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento. O prazo de validade, na data da entrega na unidade requisitante, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto;
- 3.14. As embalagens deverão estar claramente identificadas com as quantidades, número de lote, data de fábrica e data de validade e nº do registro no Ministério da Saúde;
- 3.15. Havendo perda de testes, decorrentes de falha no equipamento, a empresa deverá resistir o número de testes perdidos, mediante comprovação de relatório técnico-operacional;
- 3.16. Todos os suprimentos descartáveis (ponteiras, agulhas de amostra e reagentes, lâmpadas, racks, suportes adaptadores para tubo) necessários para a completa execução da técnica deverão ser fornecidos, pela empresa vencedora do item e seus custos previstos na proposta de preços, sem onerar o preço final do teste. A entrega desses produtos deverá ser feita pela empresa vencedora, diretamente no laboratório executor;
- 3.17. No caso de haver controles compondo os conjuntos de reagentes, a quantidade de testes oferecidos pela empresa deve excluir o gasto com os mesmos, garantindo que a quantidade de testes ofertado corresponda a potenciais resultados de amostra de pacientes;
- 3.18. Todos os produtos necessários à realização dos testes devem estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Descrição detalhada da técnica, em português, especificando a metodologia e os antígenos empregados e cópia completa do manual de procedimentos dos ensaios que acompanha cada conjunto de diagnóstico;



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 3.19. Descrição detalhada, em português, do conjunto de equipamentos que está sendo oferecido para a execução do ensaio contendo as seguintes informações: número e tipo de módulos, porte (tamanho); alimentação; consumo de energia; operacionalização; características de desempenho, como capacidade e velocidade de processamento (anexar desenhos, esquemas ou fotos ilustrativas);
- 3.20. Relação completa e pormenorizada do tipo e da quantidade de todos os equipamentos, suprimentos descartáveis, reagentes e/ou acessórios necessários para realização do ensaio, que serão fornecidos juntamente com o conjunto diagnóstico oferecido;
- 3.21. Relação completa dos componentes do conjunto de diagnóstico oferecido;
- 3.22. Fornecer também água destilada tipo 1 (um), galão para utilizar no equipamento;
- 3.23. Fornecer também 1 (uma) impressora térmica de etiqueta para identificar os tubos que serão analisados no equipamento;
- 3.24. Fornecer também etiqueta rolo térmica com duas carreiras tamanho 50x30mm para utilizar na impressora térmica;
- 3.25. Se aplicável, fornece também ribbon para uso na impressora térmica;
- 3.26. Fornecer também 1 (uma) geladeira de aproximadamente 565L (litros) e aproximadamente 8 prateleiras para armazenamento dos reagentes.
- 3.27. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. As características contidas na descrição de cada item são compatíveis com produtos de vários fabricantes e com outros editais. Além do exposto, foi realizada pesquisa de preços, com obtenção de pelo menos três preços para cada item.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A aquisição se dará por meio de Ata de registro de preço (ARP), portanto a quantidade de itens de fato adquiridos será definida de acordo com a dinâmica de serviço da Autarquia de Saúde de Itapeçerica da Serra, no momento e com o consumo de cada item.
- 5.2. Não há o que se falar em manutenção, assistência técnica e garantia, uma vez que todos os itens deste são bens não duráveis, descartáveis após o uso e de amplo conhecimento pelos profissionais de saúde.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 6.1. Ponderar as demandas de saúde são contínuas o quantitativo estimado, devido à recente mudança de sistema, leva em consideração o consumo nos processos de licitações anteriores e a atualização das grades de consumo das unidades conforme informações prestadas pelo diretor da unidade, acrescido de um percentual caso venha ocorrer o aumento da demanda.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

6.2. Deste modo, para o período de 12(doze) meses, apurou-se os seguintes quantitativos estimados.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	7.000 Teste 025.00038.11	REAGENTES PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-TOXOPLASMA, FRAÇÃO IGG QUIMIOLUMINESCENTE: Kit para detecção de Ac IgG anti- Toxoplasma. Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti-Toxoplasma Gondii, fração IgG em soro ou plasma metodologia de ensaio imunológico com revelação quimioluminescente para uso em equipamento totalmente automático. Os reagentes devem ser estáveis nas condições mencionadas na bula, estar acondicionados em frascos com perfeita vedação, que não permita vazamentos ou evaporação dos reagentes após abertura. A embalagem deve conter cada produto claramente identificado e suficiente para realizar o número de testes indicado, instruções de uso, condições de armazenamento, número de lote, prazo de validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, no recebimento pela unidade requisitante.
2	7.000 Teste 099.00071.0005-01	REAGENTES PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-TOXOPLASMA FRAÇÃO IGM QUIMIOLUMINESCENTE: Kit para detecção de Ac IgM anti- Toxoplasma. Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos Anti-Toxoplasma Gondii, fração IgM em soro ou plasma metodologia de ensaio imunológico com revelação quimioluminescente para uso em equipamento totalmente automático. Os reagentes devem ser estáveis nas condições mencionadas na bula, estar acondicionados em frascos com perfeita vedação, que não permita vazamentos ou evaporação dos reagentes após abertura. A embalagem deve conter cada produto claramente identificado e suficiente para realizar o número de testes indicado, instruções de uso, condições de armazenamento, número de lote, prazo de validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, no recebimento pela unidade requisitante.
3	1.500 Teste 025.00038.27	REAGENTES PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-CITOMEGALOVIRUS FRAÇÃO IGG QUIMIOLUMINESCENTE: Kit para detecção de Ac IgG anti-Citomegalovírus. Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti-Citomegalovírus, fração IgG em Soro ou plasma, utilizando metodologia de ensaio imunológico com revelação quimioluminescente para uso em equipamento totalmente automático. Os reagentes devem ser estáveis nas condições mencionadas na bula, estar acondicionados em frascos com perfeita vedação, que não permita vazamentos ou evaporação dos reagentes após abertura. A embalagem deve conter cada produto claramente identificado e suficiente para realizar o número de testes indicado, instruções de uso, condições de armazenamento, número de lote, prazo de validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, no recebimento pela unidade requisitante.
4	1.500 Teste 025.00038.28	CITOMEGALOVIRUS FRAÇÃO IGM, QUIMIOLUMINESCENCIA: Kit para detecção de Ac IgM anti-Citomegalovírus. Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti-Citomegalovírus, fração IgM em soro, ou plasma utilizando metodologia de ensaio imunológico com revelação quimioluminescente para uso em equipamento totalmente automático. Os reagentes devem ser estáveis nas condições mencionadas na bula, estar acondicionados em frascos com perfeita vedação, que não permita vazamentos ou evaporação dos reagentes após abertura. A embalagem deve conter cada produto claramente identificado e suficiente para realizar o número de testes indicado, instruções de uso, condições de armazenamento, número de lote, prazo de validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, no recebimento pela unidade requisitante.
5	500 Teste	REAGENTES PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-RUBÉOLA FRAÇÃO IGG QUIMIOLUMINESCENTE: Kit para detecção de Ac IgG anti- Rubéola. Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti-rubéola, fração IgG em soro ou plasma, utilizando metodologia de ensaio imunológico com revelação quimioluminescente para uso em equipamento totalmente automático. Os reagentes devem ser estáveis nas condições mencionadas na bula, estar acondicionados em frascos com perfeita vedação, que não permita vazamentos ou evaporação dos reagentes após abertura. A embalagem deve conter cada produto claramente identificado e suficiente para realizar o número de testes indicado, instruções de uso, condições de armazenamento, número de lote, prazo de validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, no recebimento pela unidade requisitante.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

6	500 Teste 099.00071.3	REAGENTES PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-RUBÉOLA FRAÇÃO IGM QUIMIOLUMINESCENTE: Kit para detecção de Ac IgM anti- Rubéola . Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti-rubéola, fração IgM em soro ou plasma metodologia de ensaio imunológico com revelação quimioluminescente para uso em equipamento totalmente automático. Os reagentes devem ser estáveis nas condições mencionadas na bula, estar acondicionados em frascos com perfeita vedação, que não permita vazamentos ou evaporação dos reagentes após abertura. A embalagem deve conter cada produto claramente identificado e suficiente para realizar o número de testes indicado, instruções de uso, condições de armazenamento, número de lote, prazo de validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, no recebimento pela unidade requisitante.
7	15.000 Teste 025.00038.16	KIT PARA DETECÇÃO DE AC TOTAL ANTI-HBC DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL). Detecção qualitativa, método quimioluminescente ou derivações, execução automática, em soro ou plasma, acompanha calibradores, controles negativo e positivo, acessórios necessários para realização dos testes, validade mínima após a entrega de no mínimo 06 meses, rotulo contendo nº de item, data de fabricação, validade, composição e procedência. Registro no Ministério da Saúde.
8	1.000 Teste 025.00038.43	KIT PARA DETECÇÃO DE AC IGM ANTI- HBC DA HEPATITES B (ANTI-HBC IGM). Detecção qualitativa, método quimioluminescente ou derivações, execução automática, em soro ou plasma, acompanha controles positivo e negativo, calibradores, acompanhado com todos os acessórios necessários para realização dos testes, validade mínima após entrega de 06 meses, rotulo com numero de item, data de fabricação, valide, composição e procedência. Registro no Ministério da Saúde.
9	500 Teste 025.00038.34	KIT PARA DETECÇÃO DE AC ANTI-AGE DA HEPATITE B (ANTI HBE). Detecção qualitativa, método quimioluminescente ou derivações, execução automática, em soro ou plasma, acompanha controles positivo e negativo, calibradores, acompanhado com todos os acessórios para a realização do teste, validade mínima após entrega de 06 meses, rotulo com numero de item, data de fabricação, validade, composição e procedência. Registro no Ministério da Saúde.
10	4.000 Teste 025.00038.38	KIT PARA DETECÇÃO DE AC ANTI-HBS CONTRA O ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO HBV (ANTI-HBS). Detecção qualitativa e/ou quantitativa, método quimioluminescente ou derivações, execução automática, em soro ou plasma, acompanha controles positivo e negativo, calibradores/padrão, acompanhado com todos os acessórios para a realização do teste, validade mínima após entrega de 06 meses, rotulo com número de item, data de fabricação, validade, composição e procedência. Registro Ministério da Saúde.
11	1.200 Teste 025.00038.0042-01	KIT PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM , CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV IGM). Detecção qualitativa, método quimioluminescente ou derivações, execução automática, em soro ou plasma, acompanha calibradores, controle negativo e positivo mais todos os acessórios necessários para a realização do teste, validade mínima após entrega de 06 meses, rotulo com número de item, data de fabricação, validade, composição e procedência. Registro no Ministério da Saúde.
12	500	KIT PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (AGHBE).



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

	Teste 025.00038.40	Detecção qualitativa, método quimioluminescente ou derivações, execução automática, em soro ou plasma, acompanha calibradores, controles negativo e positivo, todos os acessórios necessários para a realização do teste, validade mínima após entrega de 06 meses, rotulo com número de item, data de fabricação, validade, composição e procedência. Registro no Ministério da Saúde.
13	20.000 Teste 025.00038.41	KIT PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DA HEPATITE B ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE (HBSAG). Detecção qualitativa, método quimioluminescente ou derivações, execução automática, em soro ou plasma, acompanha calibradores, controles positivo e negativo, todos os acessórios necessários para a realização do teste, validade mínima após entrega de 06 meses, rotulo com número de item, data de fabricação, validade, composição e procedência. Registro no Ministério da Saúde.
14	20.000 Teste 025.00038.25	KIT PARA DETECÇÃO DE AC ANTI- HEPATITE C (ANTI-HCV). Detecção qualitativa, método quimioluminescente ou derivações execução automática, em soro ou plasma, acompanha controles positivo e negativo, calibradores e todos os acessórios necessários para realização dos testes, validade mínima após a entrega de 06 meses, rotulo com o nº de item, data de fabricação e data de validade, composição e procedência, registro no Ministério da Saúde.
15	20.000 Teste	KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI- HIV 1+2. Testes para a detecção simultânea de antígeno e anticorpos, anti-hiv 1+2, dos grupos M E O ,para diagnostico sorológico da infecção pelo vírus HIV 1 e HIV 2 , por método quimioluminescência ou método tecnologicamente equivalente em sensibilidade , especificidade e reprodutibilidade que deverá incluir controle positivo e negativo, e demais reativos necessários a execução dos testes, validade mínima de 06 meses após a entrega, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto, rotulo com o nº de item, data de fabricação, validade e procedência. Registro ANVISA/MS.
16	13.000 Teste 025.00071.14	TESTE SOROLÓGICO PARA SÍFILIS por método quimioluminescência para pesquisa de anticorpos anti-<i>Treponema pallidum</i> , utiliza-se como antígenos recombinantes, totalmente automatizado validade mínima de 06 meses após entrega; da de fabricação/ validade, rótulo com número de lote, procedência e número de registro no Ministério da Saúde.
17	3.500 Teste 025.00038.49	KIT PARA TESTE DE AVIDEZ DE TOXOPLASMOSE; kit para detecção qualitativa de anticorpos igG especifica anti-toxoplasma gondii em soro ou plasma humano.A presença de ligações fortes entre anti corpos e toxoplasma gondii (ou seja avidez de igG) em uma determinada amostra positiva para igG e detectada comparando o sinal de uma amostra de referencia (ou seja, não tratado), com os da própria amostra tratada com roce. Trata-se de um ensaio indireto baseado no principio da quimioluminescência (CLIA) o kit contém todos o reagentes calibradores para procedência do teste, totalmente automatizado validade mínima 6 meses após entrega; data de fabricação validade rótulo com número de lote, procedência e número de registro no Ministério da Saúde.
18	1.500	KIT PARA CHAGAS; kit para detecção qualitativa de anticorpos igG especificos contra <i>Trypanossoma cruzi</i> em soro ou plasma humano. Trata- se de um imunoensaio que usa a tecnologia da quimioluminescência. O kit contem todos os reagentes e calibradores para a procedência do teste, totalmente automatizado



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

	Teste 025.00038.50	validade mínima de 6 meses apos entrega data de fabricação validade, rotulo com numero de lote, procedência e numero de registro no ministério da saúde.
19	1.500 Teste 025.00038.56	Kit EPSTEIN-BARR (EDV-IGM); kit para detecção quantitativa de Anticorpos IgM contra o vírus Epstein-Barr (EDV-IgM) em soro ou plasma humana. Método quimioluminescente ou derivações, execução automática, em soro ou plasma, acompanhada de calibradores, controles negativo e positivo, todos os acessórios necessários para a realização do teste, validade mínima após entrega de 06 meses, rotulo com numero de item, data de fabricação, validade, composição e procedência. Registro no Ministério da Saúde.
20	1.500 Teste 25.38.57	KIT EPSTEIN-BARR (VCA-IGG); kit para detecção quantitativa de Anticorpos IgG contra o vírus Epstein-Barr Viral Capsid Antigen (VCA-IGG) em soro ou plasma humano. Método quimioluminescente ou derivações, execução automática, em soro ou plasma, acompanhada de calibradores, controles negativo e positivo, todos os acessórios necessários para a realização do teste, validade mínima após entrega de 06 meses, rotulo com número de item, data de fabricação, validade, composição e procedência. Registro no Ministério da Saúde.
21	100 Teste 025.38.58	KIT PARA DETECÇÃO DE AC ANTI- HEPATITE D (ANTI-HDV). Detecção qualitativa, método quimioluminescente ou derivações, execução automática, em soro ou plasma, acompanha controles positivo e negativo, calibradores e todos os acessórios necessários para realização dos testes, validade mínima após a entrega de 06 meses, rotulo com o n° de item, data de fabricação e data de validade, composição e procedência, registro no Ministério da Saúde.
22	20.000 Teste	KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI- HTLV 1+2. Testes para a detecção simultânea de antígeno e anticorpos, anti-htlv 1+2, por método quimioluminescência ou método tecnologicamente equivalente em sensibilidade, especificidade e reprodutibilidade que deverá incluir controle positivo e negativo, e demais reativos necessários a execução dos testes, validade mínima de 06 meses após a entrega, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto, rotulo com o n° de item, data de fabricação, validade e procedência. Registro ANVISA/MS.
23	600 Teste 025.00038.42	KIT PARA DETERMINAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS PARA HIV-1 OU HVI-1/2. Por meio da técnica de Western blotting , a membrana de nitrocelulose deverá conter as proteínas específicas do HIV-1 de acordo com o seu peso molecular, utilização em soro ou plasma humano; o kit deverá conter soro controle fortemente reativo, reativo fraco e soro controle negativo para os anticorpos anti-HIV-1; demais reativos e acessórios necessários à execução dos testes; rótulo com número de lote e data de fabricação/ validade, composição, procedência e n° de registro no M.S.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Prevê-se um gasto total médio mensal de R\$ 3.320.950,00 (três milhões trezentos e vinte mil novecentos e cinquenta reais) nesta Ata de Registro de Preços, com base em pesquisas de mercado conduzidas junto a fornecedores autorizados, análise de Painel de Preços e

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapeverica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapeverica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

consultas a lojas online de Departamento. Conforme abaixo na planilha de pesquisas de preços em anexo no processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Os itens deverão ser solicitados por sistema de registro de preço, pois uma parte precisará ficar em estoque para reposição imediata, enquanto a outra parte poderá ficar inicialmente como saldo em licitação para aquisição futura se necessário. Nenhum dos itens serão adquiridos de imediato na sua totalidade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

9.1. Não se identificou contratações correlatadas e/ou independentes.

10. ALINHAMENTO COM PAC

10.1. O Plano anual de contratações 2024 ainda não está concluído pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da serra.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se com a aquisição manter o abastecimento dos serviços de saúde do Município de Itapeçerica da Serra, de modo que não ocorra o desabastecimento ocasionado pela interrupção dos atendimentos do município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se identificou necessidade de providências prévias a contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.3. Os impactos ambientais gerados pela aquisição dos itens solicitados neste Estudo Técnico Preliminar serão reduzidos através do descarte adequado em recipientes específicos disponibilizados pelo município em cada Unidade de Saúde. A coleta dos materiais para destinação final, também é disponibilizada pelo Município de Itapeçerica da Serra.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição para o abastecimento dos estoques dos serviços de saúde do Município.

15. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

15.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de Empenho.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

15.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Fornecimento ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

15.3. Os itens entregues deverão ser acompanhados de Nota fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do contrato ou número do pedido, número da ARP bem como o número de empenho, número do processo e número do pregão, além das informações de marca, nome do fabricante, lote, data de validade e quantidade correspondente a cada lote.

16. Análise de Risco.

16.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

16.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

16.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 - Prestação de serviço sem qualidade.	Média	Alto
Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4- Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5- Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

18.4. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado deserta ou com lote deserto
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
19. Ação Preventiva	20. Realizar adequada pesquisa de mercado, através de cotações com fornecedores locais. Elaboração do termo de referência, evitando requisitos desnecessários ou restritivos.
21. Ação de Contingência:	22. Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas avaliarem a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	2.2. Médio
Impacto	2.3. Médio
Dano	2.4. Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	2.5. - Exigência de atestado e qualificação técnica do serviço.
Ação de Contingência	2.6. Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	2.7. Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	2.8. Baixa
Impacto	2.9. Alto
Dano	2.10. Atraso na execução do contrato.
Ação Preventiva	2.11. Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

Ação de Contingência	2.12. Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Risco 4	2.13. Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	2.14. Baixa
Impacto	2.15. Alto
Dano	2.16. Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	2.17. -Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Estipular regra no aviso que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência:	2.18. Promover a efetiva fiscalização, aplicando-se as penalidades prevista na legislação, e se o caso for, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5	2.19. Falência da empresa vencedora
Probabilidade	2.20. Baixa
Impacto	2.21. Alto
Dano	2.22. Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	2.23. Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência	2.24. Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

17. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA:

- 17.1. Entrega dos reagentes conforme acionamento da ATA, será no Almoarifado da Saúde, Rua Zoraide Eva das Dores, 476, Jardim Marilu, Itapeçica da Serra/SP CEP 06871-090, no horário entre 08:00às 11:30 e 13:00 as 16:00h, de Segunda a sexta-feira.
- 17.2. Local de Instalação será no Laboratório: Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 238 - Centro de Itapeçica da Serra/SP.

17.3. **GESTOR DO CONTRATO:** Dr. Milton Parron Junior

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapeçica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

- E-mail: saude@itapeerica.sp.gov Telefone: 11 4668-6000

17.4. **FISCAL DO CONTRATO:** Marina Osti Maia – Diretora do Laboratório.
E-mail: almoxarifado.saude@itapeceira.sp.gov.br Telefone: 4666-5611/95854-3694

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.25.** 18.1. Ante todo o exposto, como restou demonstrado ao longo do presente estudo, a contratação em tela será importante para e necessária, para manutenção da prestação de serviços oferecida por esta Autarquia.
- 2.26.** 18.2. Considerando os fatos apresentados neste estudo, esta equipe declara viável esta contratação.

Itapeceira da Serra, 28 de agosto de 2024.

Marina Osti Maia

Laboratório local de Itapeceira da Serra
Autarquia Municipal de Saúde.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

Processo Administrativo nº. 14.451/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde - IS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			INSC. EST.:		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:			E-mail:		
CONTATO DA LICITANTE:					
BANCO DA LICITANTE:			CONTA:		AGÊNCIA:
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.					
2.					
3.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS,

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024
Processo Administrativo nº. I- 1.451/2024

À

Autarquia Municipal de Saúde - IS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024, da Autarquia Municipal de Saúde - IS, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
- b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;
- c) Em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **pregão eletrônico nº 26/2024**;
- d) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹;

- e) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 026/024**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 026/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- f) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Declara não ter recebido do Município de Itapeceira da Serra/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- i) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

Processo Administrativo nº. I – 14.451/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

CRC: _____

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTO DE PREÇOS XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2024

Processo Administrativo nº. X – X.XXX/2024

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] de 2024, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro na cidade de Itapeçerica da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.958.000-1-27, neste ato representada pela Superintendente [REDACTED], inscrita no CPF: [REDACTED], nomeada pela portaria nº 279, de 10 de março de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [REDACTED]/2024, processo administrativo nº. [REDACTED]/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor [REDACTED], estabelecido à [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], CEP: [REDACTED] inscrito no CNPJ [REDACTED], telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED] representada neste ato por [REDACTED] inscrito no CPF: [REDACTED], telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED] indicado e qualificado nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

08. OBJETO.

08.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e parcelada contratação de [REDACTED], especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I.

09. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

09.1. O preço registrado, as especificações do objeto são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL:					



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

10. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ _____ (_____).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da administração, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

11.2. Gestão/Unidade: 18.24.00;

11.3. Fonte de Recursos: 05;

11.4. Programa de Trabalho: 1001;

11.5. Elemento de Despesa: 33.90.39.19;

11.6. Código de aplicação: 3020000.

11.7. Ficha:46

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

13. DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO

13.1. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **e poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

14.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro reserva seguirá a lista portal de compras públicas, se houver.

15.2. A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação.

15.3. Serão cadastrados os fornecedores que:

15.3.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.3.2. Mantiverem sua proposta original.

15.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

15.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

15.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 38.3.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 15.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 16.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.
- 16.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.3.1. Na hipótese do item 8.3, a CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

16.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.4. Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.4.1. Para fins do disposto no item 9.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.4.1.1. Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a CONTRATANTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

16.4.1.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CONTRATANTE e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

16.4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, A CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

17.1. O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

17.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.4.1.2;

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 17.1.5. Na hipótese prevista no inciso IV do item 10.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a CONTRATANTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 17.1.6. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho da CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 17.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, a CONTRATADA poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 18.2. Por razão de interesse público;
- 18.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 18.4. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 9.3.2 e 9.4.1.2.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades e sanções estabelecidas no edital.
- 19.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.
- 20.2. O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.
- 20.2.1. A DETENTORA deverá fornecer os materiais/ serviços mediante requisição pelo órgão, que emitirá autorização de fornecimento (AF), obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

20.3. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

20.4. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pela CONTRATADA.

21. DA ENTREGA

21.1. O Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 476, Jd. Marilu, Itapeçerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

22.2. Ficam designados (as) como Gestor (a) e Fiscal desta Ata de Registro de Preços que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução e outras responsabilidades.

22.3. GESTOR DO CONTRATO: _____ .

22.3.1. FISCAL DO CONTRATO: _____ .

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

23.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

24.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

24.3. Dados bancários do fornecedor: .



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

25. DO FORO

25.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

26. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura de Itapecerica das Serra.

26.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

FORNECEDOR

NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)

NOME: Fiscal da Ata (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - IS E A EMPRESA _____

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - SI** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SUPERINTENDENTE, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.125/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3.606/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2024 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato prestação de serviços de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

02. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

04. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

I) Gestão/Unidade: 18.24.00;

II) Fonte de Recursos: 05;

III) Programa de Trabalho: 1001;



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.19;

V) Código de aplicação: 3020000.

VI) Ficha: 46.

05. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

06. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

08. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

09. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPEÇERICA DA SERRA**

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itapeçerica da Serra, DD de MMMM de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS